

LEI Nº.07/2023

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS
CONSTANTES NA LEI 06/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Divinésia por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o texto do artigo 34 da Lei 06/2019 que passará a ter a seguinte redação

Art. 34. O município terá 01 (um) conselho tutelar para cada cem mil habitantes com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 2º - Fica alterado o texto do artigo 38 da Lei 06/2019 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 38. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescentes de votação.

§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos

Art. 3º - Fica alterado o texto do inciso IV do artigo 43 da Lei 06/2019 que passará a ter a seguinte redação:

IV - Comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;

Art. 4º - Permaneceram inalterados os demais dispositivos legais da Lei 06/2019

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 29 de março de 2023.

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS

PREFEITA MUNICIPAL